



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1403

Segunda-feira 24 de março de 2025

Página | 1

PODER EXECUTIVO
<https://www.cajamar.sp.gov.br>

ATOS NORMATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 7.459 DE 24 DE MARÇO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

KAUAN BERTO SOUSA SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 62, §3º, inciso II da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 15.631,12 (quinze mil, seiscentos e trinta e um reais e doze centavos), cujos créditos serão cobertos com os seguintes recursos provenientes de superávit financeiro da conta corrente da Caixa Econômica Federal: 000.0082-3 e Banco do Brasil: 90005-2:

	Crédito adicional		Superávit Financeiro	
Dotação	Funcional Programática			Valor
519	02.14.03 08.243 0087 2210 3.3.90.39.00 03.51		03.510.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	10.000,00
676	02.41.01 04.122 0060 2218 3.3.90.93.00 02.10		02.100.0112 Conv.2022.018795-1-Curso Escola Manicure/Pedicure	5.631,12

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 24 de março de 2025.

KAUAN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito Municipal

MICHAEL CAMPOS CUNHA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo

PORTARIA Nº 652, 24 DE MARÇO DE 2025

Fica readaptado de forma temporária, com fundamento no art. 25 do Decreto nº 7.125, de 2024 e dos artigos 38, 38A e 38B da Lei Complementar nº 064, de 2005, o servidor público ADILSON BARBOSA DE OLIVEIRA – RE 17.099, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Ambulância, devendo exercer as atribuições do cargo de Agente Administrativo, de acordo com as limitações impostas no laudo pericial e o teor da decisão proferida nos autos do Processo Administrativo SEI nº 3509205.402.00007043/2024-86, sem aumento ou redução de vencimento.

A readaptação temporária de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo período de 6 (seis) meses, contados de 27/02/2025, data da perícia médica oficial, nos termos do art. 26 do Decreto nº 7.125/2024, retroagindo seus efeitos a 27 de fevereiro de 2025.

PORTARIA Nº 653, DE 24 DE MARÇO DE 2025

Fica adequado de forma temporária, com fundamento no art. 18 do Decreto nº 7.125, de 2024 e dos artigos 38, 38A e 38B da Lei Complementar nº 064, de 2005, o servidor público JOSE DOS REIS DE SOUZA PORTO – RE nº 13.469, ocupante do cargo efetivo de Treinador Desportivo, devendo



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1403

Segunda-feira 24 de março de 2025

Página | 2

exercer as atribuições de seu cargo, de acordo com as limitações imposta no laudo pericial e a teor da decisão proferida nos autos do Processo Administrativo SEI nº 3509205.402.00001513/2024-06, sem redução de vencimento.

A adequação temporária de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo período de 6 (seis) meses, a contar de 6/03/2025, data da perícia médica oficial, devendo a servidora ser submetida à perícia Médica Oficial, nos termos do §1º do art. 18 do Decreto nº 7.125/2024, retroagindo seus efeitos a 6 de março de 2025.

PORTARIA Nº 654, DE 24 DE MARÇO DE 2025

Fica ratificada a concessão de 180 (cento e oitenta) dias de licença gestante, nos termos do artigo 111 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações, à servidora MARIA DO PILAR BERTOLACE EUAS - RE 17447, ocupante do cargo efetivo de Médico Especialista.

A licença, ora ratificada, teve início no dia 24 de fevereiro de 2025 e terminará em 22 de agosto de 2025, retroagindo seus efeitos a 24 de fevereiro de 2025.

PORTARIA Nº 655, DE 24 DE MARÇO DE 2025

Fica ratificada a concessão de 180 (cento e oitenta) dias de licença gestante, nos termos do artigo 111 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações, à servidora SHIRLENE CONCEIÇÃO DE JESUS - RE 16587, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Secretaria Escolar.

A licença, ora ratificada, teve início no dia 19 de fevereiro de 2025 e terminará em 17 de agosto de 2025, retroagindo seus efeitos a 19 de fevereiro de 2025.

PORTARIA Nº 656, DE 24 DE MARÇO DE 2025

Fica ratificada a concessão de 180 (cento e oitenta) dias de licença gestante, nos termos do artigo 111 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações, à servidora ANDREZA ALMEIDA CARVALHO – RE 19064, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica II – PEB II.

A licença, ora ratificada, teve início no dia 4 de março de 2025 e terminará em 30 de agosto de 2025, retroagindo seus efeitos a 4 de março de 2025.

PORTARIA Nº 657, DE 24 DE MARÇO DE 2025

Fica ratificada a concessão de 180 (cento e oitenta) dias de licença gestante, nos termos do artigo 111 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações, à servidora RAFAELA RODRIGUES BERTACHINI OLIVEIRA - RE 16311, ocupante do cargo efetivo de Agente de Saúde.

A licença, ora ratificada, teve início no dia 10 de março de 2025 e terminará em 5 de setembro de 2025, retroagindo seus efeitos a 10 de março de 2025.

PORTARIA Nº 658, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

Fica ratificada a concessão de licença para tratar de pessoa da família, no período de 19/02/2025 a 19/03/2025, nos termos do §2º do artigo 117 da Lei Complementar nº 064/05, à servidora pública JULIANA REGINA PASSOS – RE nº 16243, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, retroagindo seus efeitos a 19 de fevereiro de 2025.

PORTARIA Nº 659, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

Fica ratificada a concessão de licença para tratar de pessoa da família, no período de 26/02/2025 a 04/03/2025, nos termos do §2º do artigo 117 da Lei Complementar nº 064/05, à servidora pública KELLY CRISTINA DE OLIVEIRA – RE nº 18226, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I – PEB I, retroagindo seus efeitos a 26 de fevereiro de 2025.

PORTARIA Nº 660, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

Fica ratificada a concessão de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos), a o servidor público Fernando Eduardo Pereira da Costa – RE nº 14791, ocupante do cargo efetivo de Guarda Civil Municipal.

A licença de que trata este artigo teve início em 11 de março de 2025, sem previsão de alta, devendo o servidor, quando da alta médica, retomar imediatamente as funções de seu cargo, retroagindo seus efeitos a 11 de março de 2025.

PORTARIA Nº 661, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

Fica ratificada a concessão de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos), a o servidor público EDIVALDO MARCELO RIBEIRO – RE nº 14348, ocupante do cargo efetivo de Oficial de Manutenção Predial.

A licença de que trata este artigo teve início em 11 de março de 2025, sem previsão de alta, devendo o servidor, quando da alta médica, retomar imediatamente as funções de seu cargo, retroagindo seus efeitos a 11 de março de 2025.



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1403

Segunda-feira 24 de março de 2025

Página | 3

PORTARIA Nº 662, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

Fica ratificada a concessão da licença para tratamento de saúde, no período de 27/02/2025 a 09/03/2025, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), à servidora pública MARIA REGINA SILVA CARDOSO SANTOS – RE 14807, ocupante do cargo efetivo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, retroagindo seus efeitos a 27 de fevereiro de 2025.

PORTARIA Nº 663, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

Fica ratificada a concessão de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos), ao servidor público ERONDINO JOSE MOREIRA JUNIOR – RE nº 4255, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo.

A licença de que trata este artigo teve início em 20 de fevereiro de 2025, sem previsão de alta, devendo o servidor, quando da alta médica, retomar imediatamente as funções de seu cargo, retroagindo seus efeitos a 20 de fevereiro de 2025.

PORTARIA Nº 664, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

Fica ratificada a concessão de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos), à servidora pública ROSEMEIRE OLIVEIRA VAZ – RE nº 19075, ocupante do cargo efetivo de Professor Educação Básica II – PEB II.

A licença de que trata este artigo teve início em 15 de março de 2025, sem previsão de alta, devendo a servidora, quando da alta médica, retomar imediatamente as funções de seu cargo, retroagindo seus efeitos a 15 de março de 2025.

PORTARIA Nº 665, DE 24 DE MARÇO DE 2025

Fica concedido ao servidor público EDUARDO YOITI ENOMOTO - RE nº 14475, ocupante do cargo efetivo de Médico Especialista, licença-prêmio pelo período de 60 (sessenta) dias, relativa ao quinquênio de 05/06/2018 a 04/06/2023, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), da seguinte forma:

- I - 30 (trinta) dias a partir de 01/04/2025 a 30/04/2025; e
- II - 30 (trinta) dias a partir de 01/07/2025 a 30/07/2025.

PORTARIA Nº 666, DE 24 DE MARÇO DE 2025

Fica concedida ao servidor público FABIO MONTANARO – RE nº 16893, ocupante do cargo efetivo de Oficial de Manutenção de Veículos, licença-prêmio pelo período de 30 (trinta) dias, relativa ao quinquênio de 09/03/2018 a 11/10/2024 (Ajustado pela Lei Federal nº 173/20), nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar).

A licença terá início em 5 de maio de 2025 e término em 3 de junho de 2025, devendo o servidor apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo, impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

PORTARIA Nº 667, DE 24 DE MARÇO DE 2025

Fica concedido a servidora pública MARCELA ARAUJO BARBOZA GALASCHI – RE nº 13377, ocupante do cargo efetivo de Médico Veterinário, licença-prêmio pelo período de 30 (trinta) dias, relativa ao quinquênio 06/05/2016 a 05/05/2021, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar).

A licença terá início em 16 de maio de 2025 e término em 14 de junho de 2025, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo, impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

PORTARIA Nº 668, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

Fica autorizada, a partir de 31/03/2025, a renovação da concessão de jornada especial, da servidora pública LARISSA GONCALVES CORDEIRO DOS SANTOS – RE 14159, ocupante do cargo efetivo de Monitor Educacional, mantendo a redução de sua carga horária para 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo de vencimentos, com fundamento na Lei Complementar nº 168/18.

O benefício é concedido pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 5º da Lei Complementar nº 168, de 26 de dezembro de 2018.

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA – EDIÇÃO 1401

Fica retificada a publicação da Portaria nº 629, de 20 de março de 2025 para onde se lê: "...ALEXSANDRA PEREIRA SANTOS DOMINGUES ..." Leia-se: "...ALEXSANDRA PEREIRA SANTOS ...".

Fica retificada a publicação da Portaria nº 630, de 20 de março de 2025 para onde se lê: "...ALEXSANDRA PEREIRA SANTOS DOMINGUES ..." Leia-se: "...ALEXSANDRA PEREIRA SANTOS ...".



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1403

Segunda-feira 24 de março de 2025

Página | 4

ATOS
ADMINISTRATIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E GESTÃO ESTRATÉGICA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6.509/2024-26

CESSIONÁRIO: RC CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS LTDA

TERMO DE CONVÊNIO Nº 02/2025

VIGÊNCIA: 21/03/2025 à 21/03/2030

OBJETO: Constitui objeto deste CONVÊNIO a concessão aos servidores do CONVENETE, do cartão de compras a crédito "RC CARD", para fins de adesão e mediante requerimento do servidor, por intermédio de descontos em folha de pagamento dos serviços prestados, bem como das obrigações contraídas através de adiantamento salarial, e outras decorrentes da utilização dos serviços prestados e benefícios do aludido cartão na REDE CREDENCIADA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E GESTÃO ESTRATÉGICA - DEPARTAMENTO DE RECEITA TRIBUTÁRIA

EDITAL Nº 05/2025

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E GESTÃO ESTRATÉGICA

Ref. SEGUNDO LOTE DE ANÁLISE QUANTO AO DEFERIMENTO OU INDEFERIMENTO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DO IPTU E DA TAXA DE SERVIÇO DE COLETA, REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO OU RESÍDUOS – TSLR, REALIZADOS NO EXERCÍCIO DE 2025, CONFORME A LEI Nº 1.419/2010 E O DECRETO Nº 7.436/2025

A Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica notifica os contribuintes constantes no quadro abaixo quanto ao **DEFERIMENTO** do pedido de isenção do IPTU e da Taxa de Serviço de Coleta, Remoção, Transporte e Destinação Final de Lixo ou Resíduos – TSLR, dos exercícios de 2025, 2026 e 2027, nos termos da Lei nº 1.419/2010 e do Decreto nº 7.436/2025:

IMÓVEL	REQUERENTE	STATUS
1833	JOSE FERREIRA BARBOSA	DEFERIDO
1923	LAERCIO RIBEIRO	DEFERIDO
1959	CARMELITA QUARESMA DOS SANTOS	DEFERIDO
3092	LUIS RICARDO CARVALHO VIEIRA	DEFERIDO
4037	ALDIVANO JOSE BRAZ	DEFERIDO
4462	MARCOS ZUPALDO	DEFERIDO
4566	MILTON PEREIRA FERRAZ	DEFERIDO
5971	ROSANIA TEREZINHA PEREIRA	DEFERIDO
7292	JURACY ALVES DA LUZ LEVY	DEFERIDO
9008	CREMILDA FERREIRA DIAS	DEFERIDO
9148	MARIA AUXILIADORA PORTO	DEFERIDO
9515	DIOMA MENDES DA FONSECA BEZERRA	DEFERIDO
10004	MARIA APARECIDA TARGINO	DEFERIDO
10505	APARECIDO JOSE DE SIQUEIRA	DEFERIDO
15226	JOSÉ CARLOS DA SILVA	DEFERIDO
15882	MARIA CILENE DA SILVA	DEFERIDO
16449	MARIA EMILIA DE TOLEDO	DEFERIDO
16917	VITÓRIO XAVIER RUAS	DEFERIDO



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1403

Segunda-feira 24 de março de 2025

Página | 5

23250	MARIA DO SOCORRO VASCONCELOS	DEFERIDO
24663	NEUZA APARECIDA DA SILVA CATANHA	DEFERIDO
24679	LIBANIA ALVES MOREIRA DE SOUZA	DEFERIDO
24816	NEUSA NASCIMENTO BITTENCOURT	DEFERIDO
29712	MARIA HELENA DURAES	DEFERIDO
30489	JOSE DA SILVA RODRIGUES	DEFERIDO

Notifica também os contribuintes constantes no quadro abaixo quanto ao INDEFERIMENTO do pedido de isenção de IPTU e da Taxa de Serviço de Coleta, Remoção, Transporte e Destinação Final de Lixo ou Resíduos - TSLR, por não atender a os requisitos da Lei nº 1.419/2010:

IMÓVEL	REQUERENTE	STATUS
1576	NEIDE APARECIDA RIBEIRO	INDEFERIDO
21689	JORGE ELIAS PINTO DOS SANTOS	INDEFERIDO

Eventual recurso do indeferimento deverá ser protocolado na Prefeitura de Cajamar no prazo de 15 (quinze) dias, conforme as regras do art. 308 da Lei Complementar nº 68/2005 (Código Tributário Municipal).

Fica retificado o Edital nº 04/2025, publicado na edição nº 1395 do Diário Oficial do Município, de 12 de março de 2025, a fim de que seja considerado: onde se lê INDEFERIDO para o código do imóvel nº 9008 (requerente: CREMILDA FERREIRA DIAS), leia-se DEFERIDO.

Este Edital não gera direito adquirido, devendo o contribuinte, responsável tributário ou herdeiro informar à Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica sempre que o beneficiário da isenção deixar de se enquadrar nas condições previstas na Lei nº 1.419/2010, para regularizar a cobrança dos tributos.

Será revogada de ofício a isenção, sempre que se apurar que o beneficiado não se enquadra ou deixou de enquadrar nas condições previstas na Lei nº 1.419/2010, cobrando-se os tributos devidos com atualização monetária, juros, multas e demais encargos moratórios estabelecidos na legislação tributária municipal.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail iptu@cajamar.sp.gov.br

Cajamar, 20 de março de 2025.

MICHAEL CAMPOS CUNHA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 03/2023
CONVOCAÇÃO - EXAME MÉDICO ADMISIONAL.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, CONVOCA a candidata abaixo relacionada do Concurso Público – Edital nº 03/2023, para o EXAME MÉDICO ADMISIONAL, em cumprimento ao Mandado de Segurança, Processo nº 1000667-62.2025.8.26.0108, conforme segue:

EXAME MÉDICO ADMISIONAL
DATA: 26/3/2025 – Quarta-feira.

HORÁRIO: 9h40

ENDEREÇO: Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30 – Água Fria

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CL	NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO/FUNÇÃO - DESCRIÇÃO
15	Mari nna Vieira da Silva	Secretário de Escola



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1403

Segunda-feira 24 de março de 2025

Página | 6

A candidata convocada deve comparecer para o exame médico admissional, munida de documento de identificação original com foto, à Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos, situada à Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30 – Água Fria – Cajamar - SP, no dia e horário indicados.

Cajamar, 24 de março de 2025.
Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos

PROCESSO SELETIVO INTERNO - EDITAL Nº 02/2024 10ª CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados do Processo Seletivo Interno – Edital nº 02/2024:

SUPERVISOR DE ENSINO

CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF	IDOSO
3	RENATA RIBEIRO ROCHA	40124	95,50	NÃO
4	FERNANDO FLORIO	40210	95,50	NÃO
5	JORCYLENE RODRIGUES MATEUS HOMEM	40136	76,50	NÃO

Os candidatos convocados acima devem, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir de **25/03/2025**, quais sejam **25/03/2025**, **26/03/2025** e **27/03/2025**, comparecer à Secretaria Municipal de Educação, situada à Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30 – Água Fria – Distrito Sede Cajamar/SP, no horário das 08h00 às 15h30 portando cópia e original dos documentos que seguem: Documentos que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição estabelecidas no presente Edital; Cédula de Identidade (RG ou RNE); Comprovações de escolaridade (diploma acompanhado de histórico escolar ou equivalente); Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (CREF), se exigido para a função atividade; Comprovante da experiência mínima exigida na Tabela I, do Capítulo 1 deste Edital; Declaração de acúmulo para as Funções permitidas por Lei. Caso haja necessidade, a Prefeitura do Município de Cajamar poderá solicitar outras declarações e documentos complementares. Cajamar, 24 de março de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL VIGILÂNCIA SANITÁRIA Nº 20, de 24 de março de 2025

O Diretor de Vigilância em Saúde, usando de suas atribuições torna público os seguintes atos administrativos:

Peticionamento	Processo Administrativo n. 7907/2024
Razão Social	NM Alimentos LTDA
CNPJ	00.385.181/0001-11
Assunto	RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA – CNAE 1099-6/07
Decisão	DEFERIDO
Fundamentação	Art.18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art.9 da Lei 10.083/98 Código Sanitário Estadual, Art.3º da Lei Complementar Municipal 008/95, Ficha de Procedimentos n.: 03.000222/25
Responsável	Wildson Francisco de Souza – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo n. 588/2025
Razão Social	Labcom Produtos e Serviços Para Saúde LTDA
CNPJ	18.780.259/0001-68
Assunto	RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA – CNAE 4645-1/01
Decisão	DEFERIDO
Fundamentação	Art.18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art.9 da Lei 10.083/98 Código Sanitário Estadual, Art.3º da Lei Complementar Municipal 008/95, Ficha de Procedimentos n.: 03.000226/25
Responsável	Wildson Francisco de Souza – Credencial n. 020.



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1403

Segunda-feira 24 de março de 2025

Página | 7

Peticionamento	Processo Administrativo n.10870/2024
Razão Social	Clínica Psicologia e Médica PSICMED de Cajamar LTDA
CNPJ	29.946.671/0001-24
Assunto	RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA – CNAE 8630-5/02
Decisão	DEFERIDO
Fundamentação	Art.18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art.9 da Lei 10.083/98 Código Sanitário Estadual, Art.3º da Lei Complementar Municipal 008/95, Ficha de Procedimentos n.: 03.000251/25
Responsável	Wildson Francisco de Souza – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo n. 10984/2024
Razão Social	ICE Instrumentos Cirúrgicos Esmeralda LTDA
CNPJ	43.576.016/0001-50
Assunto	RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA – CNAE 3250-7/01
Decisão	DEFERIDO
Fundamentação	Art.18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art.9 da Lei 10.083/98 Código Sanitário Estadual, Art.3º da Lei Complementar Municipal 008/95, Ficha de Procedimentos n.: 03.000253/25
Responsável	Wildson Francisco de Souza – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo n. 10943/2024
Razão Social	Drogaria Essencia Natur LTDA
CNPJ	46.745.668/0001-30
Assunto	RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA – CNAE 4771-7/01
Decisão	DEFERIDO
Fundamentação	Art.18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art.9 da Lei 10.083/98 Código Sanitário Estadual, Art.3º da Lei Complementar Municipal 008/95, Ficha de Procedimentos n.: 03.000249/25
Responsável	Wildson Francisco de Souza – Credencial n. 020.

PETICIONAMENTO	PROCESSO ADMINISTRATIVO 4378/2024/Prot.E20240004203
Razão Social	DM Fisioterapia LTDA
CNPJ	54.471.363/0001-34
Assunto	RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA – CNAE 8650-0/04
Decisão	DEFERIDO
Fundamentação	Art.18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art.9 da Lei 10.083/98 Código Sanitário Estadual, Art.3º da Lei Complementar Municipal 008/95, Ficha de Procedimentos n.: 03.000234/25
Responsável	Wildson Francisco de Souza – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo n. 10496/2024
Razão Social	Cura dh Comércio e Serviços Importação e Exportação EI RELI
CNPJ	34.907.123/0001-22
Assunto	RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA – CNAE 4649-4/08
Decisão	DEFERIDO
Fundamentação	Art.18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art.9 da Lei 10.083/98 Código Sanitário Estadual, Art.3º da Lei Complementar Municipal 008/95, Ficha de Procedimentos n.: 03.000256/25
Responsável	Wildson Francisco de Souza – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo n. 10497/2024
Razão Social	Cura dh Comércio e Serviços Importação e Exportação EI RELI
CNPJ	34.907.123/0001-22
Assunto	RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA – CNAE 4646-0/01
Decisão	DEFERIDO
Fundamentação	Art.18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art.9 da Lei 10.083/98 Código Sanitário Estadual, Art.3º da Lei Complementar Municipal 008/95, Ficha de Procedimentos n.: 03.000257/25
Responsável	Wildson Francisco de Souza – Credencial n. 020.



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1403

Segunda-feira 24 de março de 2025

Página | 8

Peticionamento	Processo Administrativo n.587/2025
Razão Social	Labcom Produtos e Serviços Para Saúde EIRELI
CNPJ	18.780.259/0001-68
Assunto	RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA – CNAE 4646-0/01
Decisão	DEFERIDO
Fundamentação	Art.18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art.9 da Lei 10.083/98 Código Sanitário Estadual, Art.3º da Lei Complementar Municipal 008/95, Ficha de Procedimentos n.: 03.000227/25
Responsável	Wildson Francisco de Souza – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo n. 310/2025
Razão Social	Meta Gráfica Rojek LTDA
CNPJ	52.502.978/0004-06
Assunto	RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA – CNAE 2591-8/00
Decisão	DEFERIDO
Fundamentação	Art.18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art.9 da Lei 10.083/98 Código Sanitário Estadual, Art.3º da Lei Complementar Municipal 008/95, Ficha de Procedimentos n.: 03.00003.000223/25
Responsável	Wildson Francisco de Souza – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo n. 8901/2024
Razão Social	GR Serviços e Alimentação LTDA
CNPJ	02.905.110/1752-70
Assunto	RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA – CNAE 5620-1/01
Decisão	DEFERIDO
Fundamentação	Art.18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art.9 da Lei 10.083/98 Código Sanitário Estadual, Art.3º da Lei Complementar Municipal 008/95, Ficha de Procedimentos n.: 03.00003.000265/25
Responsável	Wildson Francisco de Souza – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo n. 6779/2024
Razão Social	Sodexo Do Brasil Comercial S.A
CNPJ	49.930.514/2588-17
Assunto	RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA – CNAE 5620-1/01
Decisão	DEFERIDO
Fundamentação	Art.18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art.9 da Lei 10.083/98 Código Sanitário Estadual, Art.3º da Lei Complementar Municipal 008/95, Ficha de Procedimentos n.: 03.000201/25
Responsável	Wildson Francisco de Souza – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo n.641/2025
Razão Social	CML – Centro Médico Logístico LTDA
CNPJ	52.502.978/0004-06
Assunto	RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA – CNAE 5211-7/01
Decisão	DEFERIDO
Fundamentação	Art.18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art.9 da Lei 10.083/98 Código Sanitário Estadual, Art.3º da Lei Complementar Municipal 008/95, Ficha de Procedimentos n.: 03.000268/25
Responsável	Wildson Francisco de Souza – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo n. 9400/2024
Razão Social	CIA Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP
CNPJ	43.776.517/0903-16
Assunto	RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA – CNAE 3600-6/01
Decisão	DEFERIDO
Fundamentação	Art.18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art.9 da Lei 10.083/98 Código Sanitário Estadual, Art.3º da Lei Complementar Municipal 008/95, Ficha de Procedimentos n.: 03.000228/25
Responsável	Wildson Francisco de Souza – Credencial n. 020.



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1403

Segunda-feira 24 de março de 2025

Página | 9

Peticionamento	Processo Administrativo n. 10498/2024
Razão Social	Cura dh Comércio e Serviços Importação e Exportação EIRELI
CNPJ	34.907.123/0001-22
Assunto	RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA – CNAE 4645-1/01
Decisão	DEFERIDO
Fundamentação	Art.18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art.9 da Lei 10.083/98 Código Sanitário Estadual, Art.3º da Lei Complementar Municipal 008/95, Ficha de Procedimentos n.: 03.000255/25
Responsável	Wildson Francisco de Souza – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo n. 3466/2024
Razão Social	Onco Prod Distribuidora de Produtos Hospitalares e Oncologicos LTDA
CNPJ	04.307.650/0032-31
Assunto	LICENÇA SANITÁRIA INICIAL – CNAE 4771-7/01
Decisão	DEFERIDO
Fundamentação	Art.18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art.9 da Lei 10.083/98 Código Sanitário Estadual, Art.3º da Lei Complementar Municipal 008/95, Ficha de Procedimentos n.: 03.000243/25
Responsável	Wildson Francisco de Souza – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo n. 3462/2024
Razão Social	Onco Prod Distribuidora de Produtos Hospitalares e Oncologicos LTDA
CNPJ	04.307.650/0031-50
Assunto	LICENÇA SANITÁRIA INICIAL – CNAE 4771-7/01
Decisão	DEFERIDO
Fundamentação	Art.18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art.9 da Lei 10.083/98 Código Sanitário Estadual, Art.3º da Lei Complementar Municipal 008/95, Ficha de Procedimentos n.: 03.000244/25
Responsável	Wildson Francisco de Souza – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo n. 496/2025
Razão Social	Medihealth Aesthetics LTDA
CNPJ	20.092.174/0001-39
Assunto	BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – CNAE 4645-1/01
Decisão	DEFERIDO
Fundamentação	Art.18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art.9 da Lei 10.083/98 Código Sanitário Estadual, Art.3º da Lei Complementar Municipal 008/95, Ficha de Procedimentos n.: 03.000274/25
Responsável	Wildson Francisco de Souza – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo n. 498/2025
Razão Social	Medihealth Aesthetics LTDA
CNPJ	20.092.174/0001-39
Assunto	BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – CNAE 4646-0/01
Decisão	DEFERIDO
Fundamentação	Art.18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art.9 da Lei 10.083/98 Código Sanitário Estadual, Art.3º da Lei Complementar Municipal 008/95, Ficha de Procedimentos n.: 03.000273/25
Responsável	Wildson Francisco de Souza – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo n.497/2025
Razão Social	Medihealth Aesthetics LTDA
CNPJ	20.092.174/0001-39
Assunto	BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – CNAE 4644-3/01
Decisão	DEFERIDO
Fundamentação	Art.18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art.9 da Lei 10.083/98 Código Sanitário Estadual, Art.3º da Lei Complementar Municipal 008/95, Ficha de Procedimentos n.: 03.000272/25
Responsável	Wildson Francisco de Souza – Credencial n. 020.



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1403

Segunda-feira 24 de março de 2025

Página | 10

Peticionamento	Processo Administrativo n. 373/2025
Razão Social	Medihealth Aesthetics LTDA
CNPJ	20.092.174/0001-39
Assunto	ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – CNAE 4644-3/01
Decisão	DEFERIDO
Fundamentação	Art.18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art.9 da Lei 10.083/98 Código Sanitário Estadual, Art.3º da Lei Complementar Municipal 008/95, Ficha de Procedimentos n.: 03.000275/25
Responsável	Wildson Francisco de Souza – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo n. 930/2025
Razão Social	DXN Marketing (BRASIL) LTDA
CNPJ	24.104.344/0002-90
Assunto	ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – CNAE 4637-1/99
Decisão	DEFERIDO
Fundamentação	Art.18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art.9 da Lei 10.083/98 Código Sanitário Estadual, Art.3º da Lei Complementar Municipal 008/95, Ficha de Procedimentos n.: 03.000262/25
Responsável	Wildson Francisco de Souza – Credencial n. 020.

**CONSLHOS
MUNICIPAIS**

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Resolução CMAS Nº. 004/2024 de 14 de fevereiro de 2025

“Composição a Comissão para Revisão do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social”.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições dadas pela Lei Municipal nº. 209, de 28 de janeiro de 2022,

Considerando que o Decreto 3.068 de 30 de setembro de 1997 que homologa o regimento interno do Conselho Municipal de Assistência Social necessita de atualização;

Considerando a Resolução CNAS/MDS nº 100, de 20 de abril de 2023, que estabelece as diretrizes para a estruturação, reformulação, funcionamento e acompanhamento dos conselhos de assistência social dos estados, Distrito Federal e municípios, com o objetivo de fortalecer e consolidar o controle social na Política Nacional de Assistência Social;

E considerando a deliberação da plenária – ata nº. 003/2025 de 11 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão para Revisão do Regimento Interno, reconduzindo os conselheiros abaixo, para dar continuidade a o grupo de trabalho:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

Regina Célia Duarte;

João Pedro Duarte Felipe.

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Ana Laura de Almeida;

Rodrigo da Rosa Pires.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Regina Célia Duarte - Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

De acordo com o art. 8º, inciso I, do Regimento Interno do CMDCA, a Sra. Presidente convoca os Conselheiros para reunião ORDINÁRIA que realizar-se-á no dia **25/03/2025 (4ªfeira)**, na Sala de Reuniões no Centro de Referência Especializada da Assistência Social –



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1403

Segunda-feira 24 de março de 2025

Página | 11

CREAS, (localizada no endereço: Av. Antonieta Pasquareli Penteado, nº. 187 - Jordaneia, Cajamar - SP, 07786-515), com início às 14h00 hs, com as seguintes pautas:

- 1- Leitura da última Ata, dia 26/02/2025;
- 2- Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- 3- Artigo 17 do ECA;
- 4- Devolutiva das ações das Comissões: Vistoria e Fiscalização; Apurações de denúncias e Captação de Recursos;
- 5- Ficha de comunicação de aluno infrequente (FICAI) segundo semestre de 2024
- 6- Definição das datas para as ações do Maio Laranja.
- 7- Encerramento.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR - IPSSC

[Demonstrativos Contábeis – Balanços e Anexos exercício 2024.](#)

PODER LEGISLATIVO
<https://www.cmdc.sp.gov.br/>

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 024, DE 24 DE MARÇO DE 2025

“Dispõe sobre alteração DE DISPOSITIVOS da lei orgânica de cajamar”

Art. 1º Ficam alteradas as redações do inciso XVIII do art. 5º, do inciso XII do art. 11, do inciso IV do art. 62, do inciso XIV do art. 78 e do inciso I do *caput* e incisos I, II, III, IV do §1º todos do art. 133, da Lei Orgânica do Município de Cajamar, que passam a vigorar da seguinte forma:

“Art. 5º.....

XVIII - manter a guarda civil municipal, também denominada como Polícia Municipal, como instrumento de preservação de ordem pública e para a proteção de bens, serviços e instalações, conforme dispõem a [Constituição Federal](#) e a legislação pertinente;”

“Art. 11.....

XII - criação de guarda civil municipal também denominada como Polícia Municipal, destinada a proteger bens, serviços e instalações do Município, podendo ainda auxiliar no trânsito, na forma da lei;”

“Art. 62.....

IV - solicitar o auxílio policial para garantir o cumprimento de seus atos, bem como fazer uso da Guarda Civil Municipal, também denominada como Polícia Municipal, na forma da lei;”

“Art. 78.....

XIV - Criação da Guarda Civil Municipal, também denominada como Polícia Municipal;”

“Art. 133.....

I - Guarda Civil Municipal, também denominada como Polícia Municipal;

§ 1º O Município manterá sua Guarda Civil Municipal, também denominada como Polícia Municipal, instituição de caráter civil, uniformizada e armada conforme previsto em lei, destinada a proteção municipal preventiva e ostensiva, seus bens, serviços e instalações, ressalvadas as competências da União, dos Estados e do Distrito Federal, seguindo as seguintes diretrizes:

I - vigiar e proteger, o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município; os direitos humanos fundamentais; o exercício da cidadania e das liberdades públicas; a preservação da vida; redução do sofrimento e diminuição das perdas; patrulhamento



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1403

Segunda-feira 24 de março de 2025

Página | 12

ostensivo preventivo, mantendo o compromisso com a evolução social da comunidade, bem como adotando medidas do aspecto educativo e preventivo.

I - a Lei de organização da Guarda Civil Municipal – Polícia Municipal disporá sobre acesso, direitos, deveres, vantagens e regime de trabalho, com base na hierarquia e disciplina;

III - no exercício de suas competências, a Guarda Civil Municipal também denominada como Polícia Municipal, poderá colaborar ou atuar conjuntamente com órgãos de segurança pública da União, dos Estados e do Distrito Federal ou de congêneres de Municípios vizinhos e, nas hipóteses, onde deverá prestar todo o apoio à continuidade do atendimento, podendo ser firmado convênio entre os órgãos;

IV - a Lei poderá atribuir à Guarda Civil Municipal também denominada como Polícia Municipal, a função de apoio aos serviços municipais afetos ao exercício do poder de polícia no âmbito de sua competência, bem como a fiscalização de Trânsito e de Posturas.”

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Ver. Waldomiro dos Santos – Cajamar, 24 de março 2025

EDIVILSON LEME MENDES
Presidente

Registrada na Câmara Municipal de Cajamar, nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica Municipal, e publicada no Diário Oficial do Município.

VENILTON ASSIS DOS SANTOS
Analista Legislativo



Diário Oficial de Cajamar
E-mail: diariooficial@cajamar.sp.gov.br
Tel: (11) 4446-0022